



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
nº 6111/2021
Data 27/05/2022
Ass.:
PL 285/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E DEMAIS EDIS;

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 25 / 2022.

“MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, O ART. 2º
E ACRESCENTA O ART. 3º NO PROJETO DE LEI N.º
285/2021.”

Art. 1º. Esta Emenda modifica o parágrafo único do Art. 1º, o Art. 2º e acrescenta o art. 3º no projeto de lei n.º 285/2021, que passará a ter a seguinte redação:


Art. 1º. (...)


Parágrafo único. O programa municipal de Prevenção à SEPSE e suas diretrizes deverão observar as normas técnicas da Organização Mundial de Saúde – OMS, as do Ministérios da Saúde, e as da Secretária do Município e as do Estado.

Art. 2º. Todos os hospitais, clínicas e unidade de saúde, público e privados, que prestem serviço de saúde no âmbito do SUS, no Município da Serra, ficam obrigados a adotar protocolos de sepse, que deverão estar de acordo com as atividades desenvolvidas por seus serviços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de maio de 2022.


ANDERSON MUNIZ
Vereador – PODEMOS

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Anderson Soares Muniz
Ver. Anderson Muniz - PODEMOS

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 38003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

